COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 066/2023

Data: 30/05/2023
Assunto: Enquadramento pós-adesão, nos termos da LC 1.374/2022

Prezados Gestores,

De acordo com as orientações da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, por meio do CEVIF e do DEAPE, informamos que o sistema do **Enquadramento Pós-Adesão** está disponível para os Diretores das Unidades Escolares e Diretorias de Ensino anexarem os documentos comprobatórios dos servidores que fizeram a solicitação na Plataforma da Secretaria Escolar Digital (SED), e que possuem mestrado ou doutorado, conforme disposto nos artigos 5º, 6º e 10ª das Disposições Transitórias da L.C 1.374/2022.

Os requerimentos que estão com status "pendente de concessão automática" são de servidores que evoluíram pela via acadêmica e ficam dispensados da análise do grupo de trabalho, conforme artigo 2ª da Portaria de 19/04/2023. Nesses casos, os superiores imediatos devem apenas informar a data de conclusão do curso, anexar os documentos, clicar em "parecer da análise" e "concessão automática".

Requerimentos com status "pendente", após análise da chefia imediata, se corretos, deverão ser liberados para homologação do grupo de trabalho da Diretoria de Ensino. Caso haja pendências, serão devolvidos para providências do servidor.

Os requerimentos deverão ser rejeitados quando os documentos apresentados não estiverem de acordo com a legislação, ficando assim sem efeito.

Caberá ao Grupo de Trabalho, instituído pela Diretoria de Ensino, a análise preliminar dos títulos apresentados, de acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução SEDUC 79, de 17-10-22.

Atenciosamente,

Oriovaldo Rodrigues – Supervisor de Ensino
Tânia Paula Bento Rodolfo – Supervisor de Ensino
Carmen Lúcia dos Santos Gomes – Diretor II – CRH
Grupo de Trabalho da Diretoria de Ensino

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino